

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 003/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Acari/RN, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 20416245

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**INEXIGIBILIDADE**

**RECONHECIMENTO, AUTORIZAÇÃO E  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 2/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 6/2024.**

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado tem os requisitos mínimos para celebrar o

contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024, nos termos descritos abaixo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN), CNPJ Nº 07.319.675 /0001-47.

**OBJETO:** CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM) PARA O EXERCÍCIO 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

**BASE LEGAL:** Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecimento em 15 de janeiro de 2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos.

Autorizo e ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 16 de janeiro de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 81884001

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO nº 2/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 2/2024).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM/RN), CNPJ Nº 07.319.675 /0001-47.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA JUNTO A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECAM) PARA O EXERCÍCIO 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo. Natureza da despesa: 3.3.50.41- Contribuições. Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURAS em 16/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PELA CONTRATANTE: ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF 012.XXX.XXX-70.

PELA CONTRATADA: WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA, CPF nº 011.XXX.XXX-13.

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 25200434

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Partes: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME e a Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, representada por Sr(a) JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e atualização patrimonial, compreendendo os serviços de Inventário Patrimonial, com registro físico financeiro, tombamento, avaliação e reavaliação, classificação e reclassificação de todos os bens móveis existentes da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

Contratado.....: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME, CNPJ Nº 21.575.742/0001-15, Rua Edilson Eudes Ferreira, 575 -Sala A, Centro, Itajá/RN, CEP nº 59513-000.

Prazo.....: 12 meses.

Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: 01.001.031.0007.2001.339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ALTO DO RODRIGUES - RN, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS  
Código Identificador: 53442501

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM A TABELA ANP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Jaerton Inácio da Silva

Setor de Compras

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 51880523

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2024.

Jaerton Inácio da Silva

Setor de Compras

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Código Identificador: 12001647

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO. ASSIM COMO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN e ADJUDICO o seu objeto a: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (CNPJ: 18.051.740/0001-12), com a importância global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, alínea a.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador-Presidente

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 00368503

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADA: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (CNPJ): 18.051.740/0001-12).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 00005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, ESTRUTURA DE CONCRETO ARAMDO/FUNDAÇÃO. ASSIM COMO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea a, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 21480230

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
**AVISO**

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 06/02/2024 a 09/02/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCONDIONADOS(INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até as 09h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Jaerton Inácio da Silva

Setor de Compras

**Publicado por:** EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 71350412

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS/RN / CNPJ: 09.428.392/0001 - 69

Contratado: MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS / CPF: 099.273.274-39

Objeto: Prorrogação do contrato nº 010/2023.

Vigência: 05/02/2024 à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 05 de fevereiro de 2024.

LINDINALDO ANDRADE DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

**Publicado por:** LINDINALDO ANDRADE DE LIMA  
**Código Identificador:** 65712304

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

**PORTARIA 015\2024**

PORTRARIA Nº 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária sem pernoite, no valor

unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), no total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.349.164-69, ocupante do Cargo de controlador da camara, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: NATAL/RN

OBJETIVO: curso de capacitação em sistema da top-down, relativo a contratos na nova lei 14.133/2021.

Período do Afastamento: 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caiçara do rio do vento/RN, 05 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da mesa diretora

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 47314818

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

### DISPENSA Nº 013/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de acervos de documentos, em tamanho A4, formato PDF e impressão de photocópias em folhas tamanho A4.

**CONTRATADA:** PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 05919226498, CNPJ: 23.824.396/0001-97, localizado na Rua Inês Medeiros, nº 296, Bairro Vila do Príncipe, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 11 meses.

**VALOR:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** em 05 de fevereiro de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**Ivanildo dos Santos da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
Código Identificador: 83086717

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**TERMO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa ARCO NET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 44.136.633/0001-05, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no importe global de R\$: 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais ).

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O): ARCO NET TELECOM LTDA  
(CNPJ: 44.136.633/0001-05)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de internet banda larga para câmara municipal de Canguaretama/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$: 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais ).

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

Vinícius Raniere Soares de Santana  
Vereador Presidente

**Publicado por:** Vinícius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 77782045

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 – Câmara Municipal de Canguaretama.

Proj/Ativ.: 2.001 – Man. das Atividades da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 42333481

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**TERMO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
007/2024

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 53265872

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE..: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O): W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME  
(CNPJ: 23.976.306/0001-83)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento gênero alimentício, para supri as necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, inscrita no CNPJ: 23.976.306/0001-83, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA SUPRI AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no importe global de R\$: 49.826,70 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte seis reais e setenta centavos).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

VALOR TOTAL: R\$: 49.826,70 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte seis reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

## DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 – Câmara Municipal de Canguaretama.

Proj/Ativ.: 2.001 – Man. das Atividades da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
008/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 53.529.918 ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO, inscrita no CNPJ: 53.529.918/0001-99, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no importe global de R\$: 36.566,65 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:** Venicius Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 23716038

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**TERMO**

Vinícius Raniere Soares de Santana  
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Publicado por: Venícius Raniere Soares de Santana  
Código Identificador: 68315223

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE...: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADA(O): 53.529.918 ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO

(CNPJ: 53.529.918/0001-99)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 0008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de material de limpeza para câmara municipal de Canguaretama/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$: 36.566,65 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

### DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - Câmara Municipal de Canguaretama.

Proj/Ativ.: 2.001 - Man. das Atividades da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Canguaretama/RN, 05 de Fevereiro de 2024

Vinícius Raniere Soares de Santana

Vereador Presidente

Publicado por: Venícius Raniere Soares de Santana  
Código Identificador: 76507282

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2024, junto à empresa LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.417.718/0001-03, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 238 - Ed. Galeria Camargo - Centro - Cep 59140-200 - Parnamirim/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

serviço de internet com comodato de equipamentos para conexão de rede como roteadores, switchs, acess point para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Equipamentos necessários para o perfeito funcionamento com essas especificações abaixo: 01 Placa de rede GIGABIT 10/100/1000; 01 Roteador AC1200 GIGABIT, 10/100/1000, 01 Switch 16 P GIGABIT 10/100/1000; e 03 AP 360 GIGABIT 10/100/1000, com proposta no valor global de R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 05305032

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): LAYER LINK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.417.718/0001-03, com sede na Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 238 – Ed. Galeria Camargo - Centro - Cep 59140-200 - Parnamirim/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de internet com comodato de equipamentos para conexão de rede como roteadores, switchs, acess point para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN. Equipamentos necessários para o

perfeito funcionamento com essas especificações abaixo: 01 Placa de rede GIGABIT 10/100/1000; 01 Roteador AC1200 GIGABIT, 10/100/1000, 01 Switch 16 P GIGABIT 10/100/1000; e 03 AP 360 GIGABIT 10/100/1000.

Valor Global: R\$ 8.305,00 (oito mil trezentos e cinco reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

LAYER LINK CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CNPJ de nº 02.417.718/0001-03

Francisco Mateus Andrade Castelo Branco

CPF: 108.963.364-50

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 28012680

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EDITAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - SESSÃO ESPECIAL - LEITURA DA MENSAGEM ANUAL DO PREFEITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Pelo presente **EDITAL**, o Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 21º, III, da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL de LEITURA DA MENSAGEM ANUAL DO PREFEITO**, no **Plenário da Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz**, dia **07 de fevereiro de 2024**, às **10:00 horas**.

Ficam revogadas às disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**KAIO CÉSAR CARNEIRO**  
Presidente

Publicado por: DENNIS PIERRE CRUZ DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 55654684

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

#### PORTARIA Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **KENIA COSTA FARIA DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 37, II, da constituição federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 36º, II, da Lei Municipal nº 237/97;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA N° 70 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, que nomeou o senhor(a) **MICHEL KAUÀ LOPES DE MEDEIROS**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a/o Senhor(a) **MICHEL KAUÀ LOPES DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 128.XXX.XXX-75, que ocupou o cargo de provimento em comissão de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

**Assessor Parlamentar;**

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2024.

**Kenia Costa Farias de Macedo**

**Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel**

Publicado por: KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO  
Código Identificador: 70428526

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
**DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** no uso das atribuições, através do Presidente da Casa Legislativa, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024).

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de Informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), com fornecimento e reposição de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em favor da empresa A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com o valor unitário de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, totalizando no valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

**FONTE DE RECURSO:**

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**A CÂMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2024

## FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 47013718

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 01/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de Informática e rede, (microcomputadores e impressoras, scanners, incluindo softwares), com fornecimento e reposição de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### FONTE DE RECURSO:

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir de 01 de

fevereiro de 2024 (11 meses) e podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, totalizando no valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses..

#### ASSINATURAS:

Francimárcio Alves Batista - Presidente

Akácio Radan da Costa Macêdo - Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 84658333

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
**DISPENSA**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** no uso das atribuições, através do Presidente da Casa Legislativa, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024).

#### RESOLVE:

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento do website institucional, em favor da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

empresa A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com o valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando no valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

#### FONTE DE RECURSO:

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**A CÂMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

#### PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSICIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Fernando Pedroza/RN, 30 de janeiro de 2024

#### FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 32288667

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### DISPENSA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 02/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** A R C M LTDA, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32.

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento do website institucional.

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### FONTE DE RECURSO:

ORGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2024 (11 meses) e podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando no valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

#### ASSINATURAS:

Francimárcio Alves Batista - Presidente

Akácio Radan da Costa Macêdo - Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 30 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA  
Código Identificador: 76302765

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### PORTARIA

#### Portaria de Nomeação nº 008, de 05 de Fevereiro de 2024

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Rickson Brenne Reinaldo Frutuoso, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.509.450 e CPF nº 706.362.104-13, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de Fevereiro de 2024.

nº 700.190.254-32, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de Fevereiro de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 34333637

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

### Portaria de Nomeação nº 009, de 05 de Fevereiro de 2024

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Salatiel Lopes de Souza, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 003.307.203 e CPF

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 72527388

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU PORTARIA

### Portaria de Nomeação nº 010, de 05 de Fevereiro de 2024

Doel Soares da Costa, presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Resolução nº 001, de 31 de Março de 2022.

Resolve

Art. 1º - NOMEAR, Laama Rosclele Souza de Araujo, brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 002.872.801 SSP/RN e CPF nº 116.500.164-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de Fevereiro de 2024.

Doel Soares da Costa

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 05653366

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
**DISPENSA**

## **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo

referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

**FORNECEDOR:** TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.953.070/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

**Função:** 01 - Legislativa

**SubFunção:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

**Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 11458754

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**DISPENSA**

## **TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria e assessoramento técnico em contabilidade pública, tais como: contábil, financeira e orçamentária, com geração de relatórios, cumprindo as normas e legislação que regem a contabilidade pública, além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controles, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

**FORNECEDOR:** J K S DA SILVA OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 52.899.269/0001-55

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipanguaçu/RN, 06 de fevereiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA  
Código Identificador: 58823623

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E

EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ sob o nº 34.797.814/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 95, § 2º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 À 05/02/2025

DATA E ASSINATURA: JANDUIS - RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, PRESIDENTE E CONTRATADO

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
Código Identificador: 00717868

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, em favor da empresa qual seja: LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO 70380800403 - LC SERVIÇOS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.638/0001-31, com sede na Rua Rua Voluntários da Pátria, 628, Bairro Alto da Conceição Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-00, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 703.808.004-03, residente e domiciliado na cidade de Lagoa de Velhos - RN, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024

Rua Voluntários da Pátria, 628, Bairro Alto da Conceição Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-00, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO, portador do CPF sob o nº 703.808.004-03, residente e domiciliado na cidade de Lagoa de Velhos - RN, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 45566255

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 66618770

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**EXTRATO**

## **EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024 DISPENSA Nº. 01/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO 70380800403 - LC SERVIÇOS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.638/0001-31.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, em favor da empresa qual seja: LUIZ CARLOS SILVA ARAÚJO 70380800403 - LC SERVIÇOS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.136.638/0001-31, com sede na Rua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 24787805

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 11154106

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.681.937/0001-23, com sede na Rua do Sul, 5, Onezimo Maia, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pelo Sr. DAMIÃO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 072.582.314-39, residente e domiciliado na cidade de Janduís - RN, perfazendo o valor global de R\$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**HOMOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 006/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.681.937/0001-23, com sede na Rua do Sul, 5, Onezimo Maia, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pelo Sr. DAMIÃO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 072.582.314-39, residente e domiciliado na cidade de Janduís - RN, perfazendo o valor global de R\$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 16221318

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2024 DISPENSA N.º 06/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

09.393.653/0001-52 E D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ .834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 07860812

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com sede na Rua do Sul, 5, Onezimo Maia, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pelo Sr. DAMIÃO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 072.582.314-39, residente e domiciliado na cidade de Janduís - RN, perfazendo o valor global de R\$ 10.620,57 (dez mil, seiscentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos).

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 71578418

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com sede na Rua do Sul, 5, Onezimo Maia, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pelo Sr. DAMIÃO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 072.582.314-39, residente e domiciliado na cidade de Janduís - RN, perfazendo o valor global de R\$ 10.620,57 (dez mil, seiscentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos).

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 61835367

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024  
DISPENSA N.º. 07/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E D BEZERRA DA SILVA - DEPOSITO LIGEIRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.620,57 (dez mil, seiscentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 35525154

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: JC MACEDO SOLUÇÕES, CNPJ Nº 41.854.634/0001-99, Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-050, representada pelo Sr. JEAN CARLOS MACEDO, portador do CPF sob o nº 851.437.314-53, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: JC MACEDO SOLUÇÕES, CNPJ Nº 41.854.634/0001-99, Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-050, representada pelo Sr. JEAN CARLOS MACEDO, portador do CPF sob o nº 851.437.314-53, residente e domiciliado na cidade de Natal - RN, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 83246475

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: JC MACEDO SOLUÇÕES, CNPJ Nº 41.854.634/0001-99, Rua Eletricista Elias Ferreira, 3760, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-050, representada pelo Sr. JEAN CARLOS MACEDO, portador do CPF sob o nº 851.437.314-53, residente e domiciliado na

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

cidade de Natal – RN, pelo valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS – RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 44814051

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**TERMO**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 61288700

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**EXTRATO**

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024 DISPENSA N.º 02/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E JC MACEDO SOLUÇÕES, CNPJ nº 41.854.634/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT DA PÁGINA PRINCIPAL ADEQUANDO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE-RN; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA, COM PUBLICAÇÕES DE NOTÍCIAS, IMAGENS, VÍDEOS, TEXTOS E DOCUMENTOS LEGISLATIVOS, ASSIM COMO A ASSOCIAÇÃO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: ALCIMAR MENEZES, CNPJ Nº 43.724.000/0001-47, Rua Bento Urbano, 254-1º Andar, Sala 102, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, representada pelo Sr. ALCIMAR MENEZES, portador do CPF sob o nº 875.551.074-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Potengi – RN, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 70252713

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT DA PÁGINA PRINCIPAL ADEQUANDO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE-RN; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA, COM PUBLICAÇÕES DE NOTÍCIAS, IMAGENS, VÍDEOS, TEXTOS E DOCUMENTOS LEGISLATIVOS, ASSIM COMO A ASSOCIAÇÃO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: ALCIMAR MENEZES, CNPJ Nº 43.724.000/0001-47, Rua Bento Urbano, 254-1º Andar, Sala 102, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, representada pelo Sr. ALCIMAR MENEZES, portador do CPF sob o nº 875.551.074-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Potengi - RN, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024.

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 32208531

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024  
DISPENSA N.º 03/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: ALCIMAR MENEZES, CNPJ Nº 43.724.000/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE NOVO LAYOUT DA PÁGINA PRINCIPAL ADEQUANDO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE-RN; MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA, COM PUBLICAÇÕES DE NOTÍCIAS, IMAGENS, VÍDEOS, TEXTOS E DOCUMENTOS LEGISLATIVOS, ASSIM COMO A ASSOCIAÇÃO COM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E HOSPEDAGEM, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 35041016

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CARDS PUBLICITÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: MARIA SUELY GOMES DE FRANCA/ COPY ART CNPJ: 52.092.729/0001-39, 10 Rua do Sul, 06, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pela Srª. MARIA SUELY GOMES DE FRANCA, portadora do CPF sob o nº 068.341.304-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Potengi - RN, pelo valor mensal de R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil Duzentos e Ciquenta Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024

GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CARDS PUBLICITÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: MARIA SUELY GOMES DE FRANCA/ COPY ART CNPJ: 52.092.729/0001-39, 10 Rua do Sul, 06, Centro, Janduís/RN, CEP: 59.690-000, representada pela Srª. MARIA SUELY GOMES DE FRANCA, portadora do CPF sob o nº 068.341.304-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Potengi - RN, pelo valor mensal de R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global de R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil Duzentos e Ciquenta Reais), durante o período de 11(onze) meses no exercício de 2024

JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 73808755

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024 DISPENSA N.º 05/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, CNPJ nº 09.393.653/0001-52 E MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, em favor da empresa qual seja: MARIA SUELY GOMES DE FRANCA/ COPY ART CNPJ: 52.092.729/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE CARDS PUBLICITÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil Duzentos e Ciquenta Reais)

**ARAÚJO DUTRA**, inscrita no CPF/MF nº 722.271.254-20, do Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA** - nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, subordinado diretamente a Presidência desta Casa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS - RN, 05 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 64301131

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 010/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

### FRANCISCO JUNIOR ALVES

Vereador/Presidente

### OTONIEL RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 81677381

## PORTARIA Nº 010/2024

**Dispõe sobre a exoneração de agente público municipal, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe as normas regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** -Exonerar a Agente Pública **CELIANE MARIA DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 011/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

## PORTARIA Nº 011/2024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Dispõe sobre a nomeação de agente público municipal, e  
dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe as normas regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Agente Público **JARDENIO RAFAEL DA COSTA MACARIO**, inscrito no CPF/MF nº 079.262.714-89, para o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO** - nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, subordinado diretamente a Presidência desta Casa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO JUNIOR ALVES**

Vereador/Presidente

**OTONIEL RODRIGUES DA SILVA**

1º Secretário

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 80568328

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00006/2024 - 02.02.24 - VOOAR LAR COMPANY LTDA - R\$ 49.683,69.

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 33358027

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00007/2024 - 02.02.24 - VOOAR LAR COMPANY LTDA - R\$ 50.619,87,00

**Publicado por:** Francisco Junior Alves  
**Código Identificador:** 52252265

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2024

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Cel. João Florêncio, 275 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: [diariooficial.fecamrn.com.br](http://diariooficial.fecamrn.com.br). [www.gov.br/pnnp](http://www.gov.br/pnnp) O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99803-1433.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de fevereiro de 2024  
LEONIDAS HENRY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO. -  
Agente de Contratação

Publicado por: Francisco Junior Alves  
Código Identificador: 30324220

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO 13/2024, ORIUNDO DA DISPENSA N° 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

CONTRATADA: 45.389.503 BRENO RANIÈRE BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 45.389.503/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de

tinta e toner para recarga das impressoras, atendendo as necessidades da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.600,20 (Dezesseis mil, seiscentos reais e vinte centavos )

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN; Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Código Identificador: 88542511

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**INEXIGIBILIDADE**

## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE\_0202001/2024

PROCESSO Nº: 0202001/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Prestação de serviços no fornecimento de água potável destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa:

12 - CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35):

Valor Global: R\$ 2.477,31 (Dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia/RN, 02/02/2024.

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

PRESIDENTE

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 71473123

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE\_0202001\_2024**

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidenta da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços no fornecimento de água potável destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

FAVORECIDO.....: 12 - CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

VALOR GLOBAL: Valor Global: R\$ 2.477,31 (Dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, I da Lei 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente

de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 02/02/2024.

Comissão de Licitação

Agente de Contratação (a)  
Kleberson Alves dos Santos

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 82247842

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**INEXIGIBILIDADE**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE\_0202002\_2024**

PROCESSO Nº: 0202002/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Prestação de serviços no fornecimento de Telefonia Fixa destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa

12 - TELEMAR NORTE LESTE/SA (33.000.118/0016-55)

Valor Global: R\$ 1.375,00 (Hum mil trezentos e setenta e cinco reais).

A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia/RN, 02/02/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**ATOS**

**ATO N° 01/2024**

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 54210044

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO\_0202002\_2024**

### EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços no fornecimento de Telefonia Fixa destinada a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

FAVORECIDO.....: 12 - TELEMAR NORTE LESTE/SA (33.000.118/0016-55)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.477,31 (Dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, I da Lei 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 02/02/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Comissão de Licitação

Agente de Contratação (a)  
Kleberson Alves dos Santos

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 48338435

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

ADIAR, a realização da Sessão Ordinária acima citada, pelos motivos neste ato alegados, transferindo a mesma para o dia 19 de Fevereiro do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 02 de Fevereiro  
de 2024.

Francimar Ezequiel da Silva

Presidente

**Publicado por:** FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA  
**Código Identificador:** 61188162

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS COMUNICADO

### COMUNICADO 001-2024 - REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

COMUNICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Montanhas, 05 de fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal de Montanhas/RN, com fulcro no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência e as prerrogativas administrativas da Câmara Municipal de Montanhas/RN, informa a todos os cidadãos que, no dia 07/02/2024, não haverá sessão ordinária.

Tal medida se deve à obrigatoriedade da abertura do ano

legislativo com a mensagem anual do Prefeito, que por motivos de agenda institucional não poderá se fazer presente na data supra mencionada.

Ressaltamos que o retorno do recesso parlamentar foi designado para o dia 21/02/2024, quando as sessões ordinárias serão retomadas normalmente, após a leitura da mensagem do Poder Executivo Municipal.

Reforçamos o compromisso da Câmara Municipal de Montanhas/RN com a transparência e o fortalecimento da democracia.

Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, estaremos à disposição no horário de expediente.

Atenciosamente,

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 25625655

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ PORTARIA

### PORTARIA Nº 004/2024-FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ANA LÚCIA BEZERRA DO VALE BATISTA para ocupar o cargo de GERENTE FINANCEIRO, do quadro de pessoal desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a dois de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## ASSINATURAS:

Pela Contratante:

Mossoró - RN, 05 de fevereiro de 2024.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Representante legal

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Publicado por:** Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro  
**Código Identificador:** 10108102

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL - 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº.: 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 027/2021 para 10 de Novembro de 2024 (10/11/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 03 de Novembro de 2023.

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 88624420

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### TERMO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade quanto à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES, Nº 205, CENTRO, PENDÊNCIAS/RN, CEP: 59.504-000.

Reconhece e RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), correspondentes à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES, Nº 205, CENTRO, PENDÊNCIAS/RN, CEP: 59.504-000.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

ora pretendida deve ser efetuada diretamente a JOÃO RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 031.348.454-66

PENDÊNCIAS/RN, 1 de fevereiro de 2024.

JOSE ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** JOÃO BATISTA CABRAL  
**Código Identificador:** 83536760

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Legislativa, em cumprimento à ratificação procedida nos autos do processo nº 29010001/24, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES, Nº 205, CENTRO, PENDÊNCIAS/RN, CEP: 59.504-000.

CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 031.348.454-66.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PENDÊNCIAS/RN, 1 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA CABRAL

SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO

**Publicado por:** JOÃO BATISTA CABRAL  
**Código Identificador:** 48664712

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Partes: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82, PRUDENTE DE MORAIS 6521 CANDELARIA, Natal/RN.

Prazo.....: 31 de dezembro de 2024.

Valor total: R\$ 1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quarenta reais)

Fundamento Legal...: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 22 de janeiro de 2024.

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 08485736

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01/2024

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82 referente à Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

sentido da **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** para aquisição de certificados digitais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

PORTE DO MANGUE - RN, 22 de janeiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 11640348

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**TERMO**

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no

Porto do Mangue/RN, 19 de janeiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 32018635

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**EXTRATO**

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Partes: WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, CNPJ: 24.542.255/0001-44 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de galeria para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, CNPJ: 24.542.255/0001-44, Rua Aureliano de Medeiros, 387, CEP: 59.470-00, Centro, Riachuelo/RN.

Prazo.....: 31 de dezembro de 2024.

Valor total: R\$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

Fundamento Legal....: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

para fornecimento de galeria para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 22 de janeiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 13103232

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**TERMO**

## **TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024**

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 85383471

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2024**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, CNPJ: 24.542.255/0001-44 referente à Contratação de empresa

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de galeria para a Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO, CNPJ: 24.542.255/0001-44, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Porto do Mangue/RN, 23 de janeiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 43847513

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**DISPENSA**

**Termo de Dispensa de Licitação nº.  
202401012**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240112.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 a contratação da pessoa de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 no valor total de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 23.473.219/0001-03, Sob o Objeto: Contratação dos serviços especializados em manutenção de ar condicionados para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 no valor total de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), CNPJ 23.473.219/0001-03 , ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta CÂMARA DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e Decreto Legislativo 001/2022 de 07 de janeiro de 2022 Rafael Godeiro/RN, 05 de Fevereiro de 2024

JURANDIR LEITE VIEIRA  
Agente de Contratação

**Publicado por:** JOÃO CORTEZ FILHO  
**Código Identificador:** 24072417

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Termo Ratificação de Dispensa de  
Licitação nº. 202401012**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240112  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240112

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

ASSUNTO: Contratação dos serviços especializados em manutenção de ar condicionados para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479 no valor total de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.473.219/0001-03, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Câmara Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Câmara Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

---

JOÃO CORTEZ FILHO  
Presidente

---

Publicado por: JOÃO CORTEZ FILHO  
Código Identificador: 70285377

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO  
CONTRATO

Extrato de Contrato da dispensa nº.

202401012

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA  
Processo Administrativo Nº. 20240112  
CONTRATO Nº. 20240112.

A CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 20240112.. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN e LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, CNPJ: 23.473.219/0001-03. Objeto: Contratação dos serviços especializados em manutenção de ar condicionados para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro Valor: de R\$ 1.500,00. Duração do contrato: em 05 de Fevereiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 05 de Fevereiro de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Projeto 2001 MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: JOÃO CORTEZ FILHO, pelo contratante e LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

Publicado por: JOÃO CORTEZ FILHO  
Código Identificador: 62647560

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 08/2024, e autorizo a Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN para o ano de 2024, que tem como escolhida a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 50.507,469/0001-90, com endereço à Avenida Professor Clementino Câmara, 216, SLJ A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP. 59.140-340, com o valor total de R\$ 8.537,25 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 76434715

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº  
2401202401/2024 - DISPENSA Nº 08/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2401202401/2024**

CONTRATO Nº: 2401202401/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 50.507.469/0001-90, com endereço à Avenida Professor Clementino Câmara, 216, SLJ A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP. 59.140-340.

OBJETO: Aquisição de Material de limpeza em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN para o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 8.537,25 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ 50.507.469/0001-90

RAMON COELHO MIRANDA

Pela/ CONTRATADO

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 78512372

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 09/2024**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 09/2024, e autorizo a Aquisição de Material de Expediente em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN para o ano de 2024, que tem como escolhida a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 50.507.469/0001-90, com endereço à Avenida Professor Clementino Câmara, 216, SLJ A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP. 59.140-340, com o valor total de R\$ 14.542,61 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 68473173

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**2401202402/2024 - DISPENSA Nº 09/2024**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2401202402/2024**

CONTRATO Nº: 2401202402/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ 50.507.469/0001-90, com endereço à Avenida Professor Clementino Câmara, 216, SLJ A, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP. 59.140-340.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN para o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 14.542,61 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ 50.507.469/0001-90

RAMON COELHO MIRANDA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Pela/ CONTRATADO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 58886386

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**2401202404/2024 - DISPENSA Nº 10/2024**  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
**2401202404/2024**

CONTRATO Nº: 2401202404/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.507.469/0001-90, com endereço à Rua Bento Urbano, 142, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP. 59.460-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado via fibra óptica para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.146,56 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 50.507.469/0001-90

Pela/ CONTRATADO

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 27687048

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**DISPENSA**

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2024**

Aos 31 (trinta e um) dias de janeiro de 2024, às 13h:00min, no prédio sede da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, onde presente se encontra a Senhora JOSEFA DANILY RODRIGUES DA SILVA, agente de contratação. Iniciados os trabalhos de análise da documentação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado via fibra óptica para a Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

realizada apresentou documentação a empresa HAPPY CONECTA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.164.930/0001-44. Por ordem da Senhora JOSEFA DANILY RODRIGUES DA SILVA foi declarada aberta a sessão. Analisando a documentação apresentada, foi verificado que a empresa atendeu todos as exigências do Edital de Dispensa de Licitação 10/2024.

Assim a empresa está apta a ser credenciada. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em duas vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

JOSEFA DANILY RODRIGUES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 20560861

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
**Código Identificador:** 65732208

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## DISPENSA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2401202405/2024 - DISPENSA Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401202405/2024

CONTRATO Nº: 2401202405/2024.

ORIGEM: DISPENSA Nº 11/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

CONTRATADA(O): MAFRA E MAFRA COM VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 09.317.359/0001-03, com endereço à Rua Presidente Sarmento, 426, Alecrim, Natal/RN, CEP. 59.032-400.

OBJETO: Aquisição de Combustível.

VALOR TOTAL: R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

Barbosa/RN, que tem como escolhida a empresa AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 11.385.898/0001-80, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.022-000, com o valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ruy Barbosa/RN, 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÉDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

MAFRA E MAFRA COM VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 09.317.359/0001-03

ANA CRISTINA MAFRA

Pela/ CONTRATADO

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÉDO

Presidente

**Publicado por:** FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÉDO  
**Código Identificador:** 46358835

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**

**1701202401/2024 - DISPENSA Nº 07/2024**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**1701202401/2024**

CONTRATO Nº: 1701202401/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): AOS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 11.385.898/0001-80, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, Natal/RN, CEP. 59.022-000.

OBJETO: Contratação de Empresa pra Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para atender a Câmara Municipal de Ruy

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 07/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 07/2024, e autorizo a Contratação de Empresa pra Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para atender a Câmara Municipal de Ruy

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO  
Código Identificador: 61454052

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ 09.428.483/0001-02

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO

Presidente

Pela/CONTRATANTE

AOS SOFTWARE LTDA

CNPJ 11.385.898/0001-80

Pela/ CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

## Portaria nº 007/2024 - CMSM/GP

Santa Maria, 31 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA PAULA LOPES DE ARAUJO, portadora do CPF: \*\*\*.221.\*\*\*-20 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 31 de janeiro de 2024.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 11357100

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
**PORTARIA**

## Portaria nº 008/2024 - CMSM/GP

Santa Maria, 01 de fevereiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. RAQUEL MICAELA SOARES, portadora do CPF: \*\*\*.327.\*\*\*-57 ao cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 63322140

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ HOMOLOGAÇÃO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO-06-2024-CAIXA ECONÔMICA

No exercício das atribuições, na qualidade de Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, venho, por meio deste, formalizar a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em conformidade com as disposições legais vigentes.

Considerando os atos realizados pelo agente de contratação da Câmara Municipal, inclusive a emissão do ato adjudicatório referente ao certame cujo escopo envolve a contratação da instituição bancária Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de controle

financeiro da Câmara Municipal durante o exercício de 2024. O objetivo é assegurar a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes

Dessa forma, HOMOLOGO o referido procedimento em favor da empresa relacionada a seguir:

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, vencedor no item 1, totalizando o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Este ato é proferido em Santana do Seridó/RN, aos 30 de janeiro de 2024, de acordo com as normativas da Lei 14.133/21, como expressão do cumprimento dos trâmites legais estabelecidos para a contratação mencionada.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 61633544

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-06-2024-CAIXA ECONÔMICA

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a contratação da instituição bancária Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de controle financeiro da Câmara Municipal durante o exercício de 2024. O objetivo é assegurar a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 74, Caput. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 18724700

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Processo nº 6/2024 - Inexigibilidade nº 6/2024 - CPL

Objeto: O presente objeto tem por finalidade a contratação da instituição bancária Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de controle financeiro da Câmara Municipal durante o exercício de 2024. O objetivo é assegurar a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, em Santana do Seridó, 30 de janeiro de 2024.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 61027823

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## HOMOLOGAÇÃO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°-07-2024

No exercício das atribuições, na qualidade de Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, venho, por meio deste, formalizar a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em conformidade com as disposições legais vigentes.

Considerando os atos realizados pelo agente de

contratação da Câmara Municipal, inclusive a emissão do ato adjudicatório referente ao certame cujo escopo envolve a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó RN durante o exercício de 2024. O objetivo é modernizar e otimizar os serviços online, promovendo a eficiência operacional, o acesso à informação e a interação com a comunidade, além de atender às necessidades específicas da instituição. O objetivo é assegurar a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes.

Dessa forma, HOMOLOGO o referido procedimento em favor da empresa relacionada a seguir:

- PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ:40.120.343/0001-04, vencedor no item 1, totalizando o montante de R\$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Este ato é proferido em Santana do Seridó/RN, aos 02 de fevereiro de 2024, de acordo com as normativas da Lei 14.133/21, como expressão do cumprimento dos trâmites legais estabelecidos para a contratação mencionada.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 38441663

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°-07-2024-INTERNET

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. para a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

durante o exercício de 2024. O objetivo é modernizar e otimizar os serviços online, promovendo a eficiência operacional, o acesso à informação e a interação com a comunidade, além de atender às necessidades específicas da instituição., no valor global de R\$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), ancorado no Art. 74, Caput. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 2 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 22580545

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Processo nº 7/2024 - Inexigibilidade nº 7/2024 - CPL

Objeto: O presente objeto tem por motivo a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó -RN durante o exercício de 2024. O objetivo é modernizar e otimizar os serviços online, promovendo a eficiência operacional, o acesso à informação e a interação com a comunidade, além de atender às necessidades específicas da instituição.

VALOR: R\$ 2.399,88 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, em Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2024.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: PRÓXXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 45512678

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## HOMOLOGAÇÃO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°-08-2024

No exercício das atribuições, na qualidade de Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, venho, por meio deste, formalizar a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em conformidade com as disposições legais vigentes.

Considerando os atos realizados pelo agente de contratação da Câmara Municipal, inclusive a emissão do ato adjudicatório referente ao certame cujo escopo envolve a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando aprimorar e fortalecer os mecanismos de divulgação e acesso às informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024. O objetivo é assegurar a eficiência na gestão dos recursos, a transparência nas operações financeiras e o cumprimento das normativas legais vigentes.

Dessa forma, HOMOLOGO o referido procedimento em favor da empresa relacionada a seguir:

- AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA., CNPJ: 51.063.818/0001-94, vencedor no item 1, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Este ato é proferido em Santana do Seridó/RN, aos 02 de fevereiro de 2024, de acordo com as normativas da Lei 14.133/21, como expressão do cumprimento dos trâmites legais estabelecidos para a contratação mencionada.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 12374265

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-08-2024 ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA para a Prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando aprimorar e fortalecer os mecanismos de divulgação e acesso às informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ancorado no Art. 74, Caput. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 2 de fevereiro de 2024.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 57282805

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Processo nº 8/2024 - Inexigibilidade nº 8/2024 - CPL

Objeto: Prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando aprimorar e fortalecer os mecanismos de divulgação e acesso às informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2024.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, em Santana do Seridó, 02 de fevereiro de 2024.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUSA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 75278341

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI TERMO

### PROCESSO N° 007/2024 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CONSIDERANDO ainda que após apreciação da documentação, constatou-se que a empresa S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando, portanto, apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação para prestação de serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor de R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais), junto à empresa S C DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA , inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.407/0001-52, com sede na R Valmir Sabino de Oliveira, 453, Jose Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.355-000.

São João do Sabugi/RN, 05 de fevereiro de 2024

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 51404815

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 008/2024-CMSJS**

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 916/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN que

protocolaram requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos para fins de recebimento do auxílio, no valor individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser creditado mensalmente na folha de pagamento do vereador.

Parágrafo único. Nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Lei nº 916/2024, o auxílio-alimentação não será incorporado ao subsídio, nem será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**

Presidente

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 43871254

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 029/2024**

PORTARIA Nº 029/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN que



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Art. 1º - Exonerar o Senhor FELIPE MOURA FERREIRA, Carteira de Identidade nº 002.221.973 SSP/RN e CPF nº 076.442.674-50, do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 78836156

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 030/2024**

PORTRARIA N° 030/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RODOLFO LUIZ NASCIMENTO DA ROCHA, Carteira de Identidade nº 002.668.154 SSP/RN e CPF nº 060.557.564-98, para o cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, conforme Lei Municipal nº 1.136, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 06757401

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

especializada na prestação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes (fornecidos pela contratante), do parque de equipamentos de microinformática incluindo impressoras e periféricos; manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores; acompanhamento dos links de telecomunicações; fornecimento de solução de backup de arquivos em nuvem; apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores; suporte aos usuários no uso de ambientes MS Windows, MS Office, internet Explorer, Outlook Express e outros, integrantes do Sistema de Informática existente na Câmara Municipal de São José do Campestre.

Contratado.....: L DO NASCIMENTO  
ASSESSORIA, CNPJ 38.172.783/0001-63.

Valor.....: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justificativa de Dispensa de Licitação acostada aos autos e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA  
Código Identificador: 17432223

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. CLAYTON MARIANO DE SÁ, matrícula nº000078, VEREADOR, MEIA DIARIA, no valor total de R\$ 400,00, para custear suas despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia no Município de Natal/RN, no dia 07/02/2024, para tratar de assuntos de interesse desta casa legislativa junto ao gabinete do deputado Benes Leocádio.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Mat. 000060

PRESIDENTE

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

**Publicado por:** JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 63803878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº: 004/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): GERSONNY SILVA DO NASCIMENTO ALVES  
09827815474 - ME, inscrito no CNPJ sob o nº  
41.476.194/0001-83.

Endereço: Praça Manoel Severiano, 296, Centro,  
Riachuelo/RN | CEP 59.470-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria digital, gerenciamento e produção de mídia digital em que contemplem os serviços de Postagens semanais nas redes sociais, Copywriting, Identidade Visual, Marketing de conteúdo, Produção de vídeos, Gestão de Facebook, Instagram e Youtube.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº  
004/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 31/01/2024 à 31/01/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, GERSONNY SILVA DO NASCIMENTO ALVES

**Publicado por:** Ednaldo Coutinho Vidal  
**Código Identificador:** 68675003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 023/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/ RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

O Vereador Presidente, no uso de suas atribuições Legais, prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenador de Serviços Gerais, Limpeza e Copa, o Sr. JANSSEN SILVA GARCIA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.852.348, inscrito sob CPF: 084.048.504-29, e em conformidade com a Lei 429/2020.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE,  
PUBLIQUE- SE,  
E CUMPRA- SE.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 01 de fevereiro de 2024.

RUBENS VALÉRIO ALVES  
Vereador Presidente

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

Fundamento LEGAL: 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/02/2024 À 05/02/2025

DATA E ASSINATURA: SÃO PEDRO - RN, 05 de fevereiro de 2024, RUBENS VALÉRIO ALVES, Presidente e Contratado.

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES  
Código Identificador: 54872315

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 007/2024**

PORTARIA 007/2024 - Gabinete da Presidência

Publicado por: RUBENS VALÉRIO ALVES  
Código Identificador: 88372616

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2024**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - RN, CNPJ: 24.363.558/0001-08 e EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ sob o nº 34.797.814/0001-10.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO as portarias 080/2023 e 001/2024 de exoneração e nomeação do senhor RICHARDSON YURI DE LIMA HORTÉNCIO, cuja identidade nº 003.755.684 SSP/RN e portador do CPF nº 134.176.074-00, que exerce o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR do quadro geral de servidores da Câmara Municipal de Serrinha.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 05 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 05 de Fevereiro de 2024.

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 08660117

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 008/2024**

PORTARIA 008/2024 - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO as portarias 082/2023 e 002/2024 de exoneração e nomeação da senhora ALETICYA ARAUJO SILVA DE ABREU, cuja identidade nº 034.129.189 SSP/RN e portadora do CPF nº 995.721.093-91, que exerce o Cargo em Comissão de PREGOEIRA do quadro geral de servidores da Câmara

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 08738883

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024.**

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

AVISO DE DISPENSA nº 006/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, com critérios de julgamento do tipo Menor Preço Global em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, pretende realizar AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS ELÉTRICOS, SENDO 01 (UM) MESA E 01 (UM) DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE VINTE LITROS. DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

SUL/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@tibaudosul.rn.leg.br

Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 08 de janeiro de 2024 até as hs14:00HS.

A proposta de Preços deverá ser entregue e/ou no Setor de Licitação através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis, com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Tibau do Sul/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 65576306

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## ERRATA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2024 DISPENSA Nº. 07/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 E A J DE AGUIAR TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 42.177.448/0001-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL 4 X 4 CABINE DUPLA: Veículo tipo camionete, incluso seguro veicular e de terceiros, máximo 06 anos de uso, quilometragem na época da contratação não superior a 100.000 km rodados, 4 x 4, cabine dupla, fabricação nacional, controle de tração para estrada carroçável, ano 18 ou posterior. Veículo movido a diesel, potência mínima de 140 cv. Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré. Direção assistida. Ar condicionado. Trio elétrico, Freio a

disco nas rodas dianteiras. Protetor de motor e câmbio. Jogo de tapetes. Capacidade mínima de carga de 900 Kg. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). O veículo deve apresentar no ato da contratação os 04 pneus e estepe sem rodagem (novos com km zero), durante o período de 05(cinco) meses no exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 24/01/2024 à 24/06/2024

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 24 de janeiro de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 74043386

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## ERRATA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2024 DISPENSA Nº. 08/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 E LETICIA LEILANE DE OLIVEIRA BERNARDO, CNPJ/MF Nº: 40.582.997/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES CIVIS; ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 50845344

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 29 de janeiro de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 86487612

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**TERMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), INCLUSO INFORMES PARA E-SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: EMERSON DA SILVA DE MACEDO 02199869407, CNPJ: 38.360.4270001-73, Rua Antônio Cândido Rodrigues, 102A, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00, representada pela Sr. EMERSON DA SILVA DE MACEDO, portador do CPF sob o nº 021.998.694-07, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz/RN, perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), INCLUSO INFORMES PARA E-SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: EMERSON DA SILVA DE MACEDO 02199869407, CNPJ: 38.360.4270001-73, Rua Antônio Cândido Rodrigues, 102A, Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00, representada pela Sr. EMERSON DA SILVA DE MACEDO, portador do CPF sob o nº 021.998.694-07, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz/RN, perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

UPANEMA- RN, 05 de fevereiro de 2024.

UPANEMA- RN, 05 de fevereiro de 2024.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 24773458

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2024  
DISPENSA N.º 09/2024**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 E EMERSON DA SILVA DE MACEDO 02199869407, CNPJ: 38.360.4270001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO), INCLUSO INFORMES PARA E-SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 05 de fevereiro de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 41841256

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**TERMO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS, A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024,

2024, em favor da empresa qual seja: DD SILVA DA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 22.481.383/0001-08, Rua José Teixeira, 136, São Francisco, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000, representada pela Sr. Débora Daniela Silva da Cruz, portador do CPF sob o nº 010.838.164-11, residente e domiciliado na Cidade de Pedro Avelino/RN, perfazendo o valor global de R\$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).

UPANEMA- RN, 05 de fevereiro de 2024.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA  
Código Identificador: 51401866

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS, A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa qual seja: DD SILVA DA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 22.481.383/0001-08, Rua José Teixeira, 136, São Francisco, Pedro Avelino/RN, CEP:59.530-000, representada pela Sr. Débora Daniela Silva da Cruz, portador do CPF sob o nº 010.838.164-11, residente e domiciliado na Cidade de Pedro Avelino/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

perfazendo o valor global de R\$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 05 de fevereiro de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

UPANEMA- RN, 05 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 30838873

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 E EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ sob o nº 34.797.814/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Fundamento Legal: Art. 95 Da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

Vigência: 05/02/2024 À 05/02/2025

Data e Assinatura: Upanema/RN, 05 de fevereiro de 2024, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e Contratado

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 57823614

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, CNPJ:11.932.431/0001-02 e EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ sob o n.º

VALOR GLOBAL: R\$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 31/12/2024

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

34.797.814/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PROCEDER O FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL VERA CRUZ - RN.

VIGÊNCIA: 05/02/2024 À 05/02/2025

DATA E ASSINATURA: VERA CRUZ - RN, 05 de fevereiro de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e Contratado.

Fundamento LEGAL: art.95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 75418233

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - TERMO



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.001/2024

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **Realização da inscrição dos vereadores na XXIII Marcha dos Legislativos Municipais, a ser realizada pela UVB (União dos Vereadores do Brasil) no período de 23 a 27 de abril de 2024, em Brasília/DF.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A XXIII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização realizada e organizada anualmente pela União dos Vereadores do Brasil/UVB, em Brasília, com o objetivo de reunir as câmaras municipais do Brasil, através de seus integrantes (Vereadores(as), Assessores, Diretores, Procuradores e servidores), para debater o fortalecimento do legislativo municipal, a defesa do municipalismo e o momento político atual no cenário nacional.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



A XXIII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais, que debate temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipal, oportuniza a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do país, criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, chamando atenção de Brasília para a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e sobre tudo, da importância dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas.

Neste sentido, a marcha a Brasília em defesa dos municípios se mostra importantíssima, na medida em que os assuntos a serem tratados veiculam os interesses do legislativo no contexto parlamentar municipal. O evento contará com espaço para promover o diálogo, unindo esforços, de forma a construir um novo pacto federativo que permita enfrentar com eficiência a necessidade de oferecer para a população brasileira mais e melhores serviços públicos, garantindo avanços no desenvolvimento social e econômico de nosso município.

Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo para a realização da inscrição dos vereadores do Legislativo Municipal de Jardim do Seridó/RN, Junto a UVB (União dos Vereadores do Brasil), participarem do evento em questão.

## DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

## RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL)**, em consequência de ser a única empresa responsável de promover o evento de XXII MARCHA LEGISLATIVOS MUNICIPAIS anual que os Vereadores participam.

Desta forma, nos termos do Inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com UVB (União dos Vereadores do Brasil), inscrita sob o CNPJ N° 83.594.978/0001-56, no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta), levando-se em consideração ser a única a ofertar o evento acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024

**Ruan Pablo Medeiros Dantas**

*Presidente da CPL*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro  
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: [câmara\\_js@hotmail.com](mailto:câmara_js@hotmail.com)

**Publicado por:**

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 51338251

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



**FELIPE GUERRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

#MUITOTRABALHOPOUVOCÊ

PORTARIA DE Nº 003, DE 02 FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDER DIÁRIA A VEREADORES E DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Vereadores deste Poder Legislativo, para a capital do estado, para tratar de assuntos de interesse coletivo, no dia 06 fevereiro;

### RESOLVE:

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor dos (a) Servidores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
HUDEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA	001	1,0	600,00	600,00
LUIZA PEREIRA DA COSTA NETO	002	1,0	600,00	600,00

**Art.2º – AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Presidente

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Felipe Guerra  
Palácio Ver. Joel Canela  
CNPJ: 08.545.956/0001-80

Av. Mira Selva, 394, Centro  
CEP: 59795-000  
Felipe Guerra/RN

Publicado por:  
PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Código Identificador: 25303431

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.001/2024

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 74, da lei 14.133/21, o Despacho do Ilmo. Sr. RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024

**Ruan Pablo Medeiros Dantas**  
*Presidente da CPL*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **EXTRATO**



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.001/2024

O Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a seguir:

**PROCESSO DE DESPESA Nº: 202.001/2024**

**ESPÉCIE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 003/2024.

**BASE LEGAL:** ART. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

**CONTRATADO:** UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL), INSCRITA SOB O CNPJ Nº 83.594.978/0001-56.

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL) NO PERÍODO DE 25 A 28 DE ABRIL DE 2023, EM BRASÍLIA/DF.

**VALOR:** R\$ R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Cassio Lucio Jesus Cunha de Medeiros, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024

**Ruan Pablo Medeiros Dantas**  
*Presidente da CPL*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro  
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: [camara\\_js@hotmail.com](mailto:camara_js@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 45142634

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS RIO GRANDE DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção e conservação das áreas verdes internas e externas da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2024, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara\_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANA RÍZIA SILVA SANTOS  
Assistente Administrativo

**Av. Ana Catarina, 311 - Centro**  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

**Publicado por:**  
Marcelo Samuel Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 65583208

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
RIO GRANDE DO NORTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa para Prestação de serviços na elaboração de LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), PGR (Programa De Gerenciamento De Riscos), e PCMSO (Programa De Controle Médico Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), incluso informes para e-social, no exercício de 2024, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara\_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANA RÍZIA SILVA SANTOS  
Assistente Administrativo

**Av. Ana Catarina, 311 - Centro**  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

**Publicado por:**  
Marcelo Samuel Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 20180570

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURÉNÇO CRUZ  
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN CEP: 59790-000  
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA Nº 006/2024 – GP

Gov. Dix-Sept Rosado, 02 de Fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sr. ERICK KAPE DE MEDEIROS SOUZA, do cargo em Comissão – CC-3, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro Geral de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Janeiro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

  
ADONIAS FRANCISCO DE MELO

PRESIDENTE

Publicado por:  
Adonias Francisco de Melo  
Código Identificador: 76400477

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS RIO GRANDE DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para de empresa para assessoramento técnico administrativo, junto aos setores: administração, contabilidade, financeiro, controladoria, compras e capacitação técnica contínua dos servidores dos citados setores, concernente a rotinas administrativas no desenvolvimento de suas atividades específicas em conformidade com a legislação pertinente da Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2024, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara\_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANA RÍZIA SILVA SANTOS  
Assistente Administrativo

**Av. Ana Catarina, 311 - Centro**  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

**Publicado por:**  
Marcelo Samuel Ferreira da Silva  
**Código Identificador:** 72225413

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS RIO GRANDE DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2024, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (camara\_lv@hotmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 07 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANA RÍZIA SILVA SANTOS  
Assistente Administrativo

Av. Ana Catarina, 311 - Centro  
CNPJ: 09.079.153/0001-40

Publicado por:

Marcelo Samuel Ferreira da Silva  
Código Identificador: 25008716

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



### SÃO PAULO DO POTENGI CÂMARA MUNICIPAL

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) – Site: [www.camaraspp.rn.gov](http://www.camaraspp.rn.gov)

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM 12 CANAIS BLUETOOTH USB MIXER MP3 PLAYER DIGITAL 110V/240V, MICROFONE SEM FIO MULTI-DUPLO DE MÃO, 60 CANAIS UHF E CONTROLADOR DE MESA DE SOM COM DISPOSITIVO DE CORTE DE SOM. DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações ([spplicitar@gmail.com](mailto:spplicitar@gmail.com)). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de fevereiro de 2024

---

Josenildo Felix da Silva  
Secretário de Finanças

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@outlook.com](mailto:camaraspp@outlook.com) – Site: [www.camaraspp.rn.gov](http://www.camaraspp.rn.gov)

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CADEIRAS PRESIDENTE EM COURO SINTÉTICO, MARROM, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO DE GÁS, RODÍZIOS EM PP, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARGURA 49CM; ALTURA 69 CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE 51CM; LARGURA 51CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO 55CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO 48CM; E BASE: ESTRELA COM 70CM DE DI METROS DESTINADAS AO USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações ([sppliciar@gmail.com](mailto:sppliciar@gmail.com)). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 08 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de fevereiro de 2024

---

Josenildo Felix da Silva  
Secretário de Finanças

Publicado por:  
GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Código Identificador: 27145353

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 (Processo Administrativo nº 5/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	<b>14h do dia 05/02/2024</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>14h do dia 09/02/2024</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<b><i>cearamirimcamara@gmail.com</i></b> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades desta Casa Legislativa: Sede (Câmara Municipal), Gabinete dos Vereadores e o anexo administrativo no decorrer do exercício de 2024**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:** Justifica-se a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, conforme a demanda e as necessidades do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail ***cearamirimcamara@gmail.com***.

2.1.1. O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através ***cearamirimcamara@gmail.com* e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **09 de fevereiro de 2024 até às 14h**.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com) e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**  
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## **ANEXO I** **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5. Qualificação Técnica:**

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

**6. Declarações:**

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024**  
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades desta Casa Legislativa: Sede (Câmara Municipal), Gabinete dos Vereadores e o anexo administrativo no decorrer do exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita fina até 0.8mm em material transparente na cor azul. Caixa com 50 unidades.	10	CAIXA		
2	Caneta marca texto amarela fluorescente, chanfrada 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	5	CAIXA		
3	Caneta marca texto verde fluorescente, chanfrada 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	5	CAIXA		
4	Régua escritório - régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, características adicionais transparente/largura de 3,5 cm.	20	UNIDADE		
5	Tesoura 20 cm, comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	10	UNIDADE		
6	Grampo 26/6 para grampeador em aço cobreado caixa com 5000 unidades.	20	CAIXA		
7	Cola com composição polivinil acetato – PVA, características adicionais peso 500g/secagem rápida/atóxica, tipo líquida.	10	UNIDADE		
8	Papel ofício, A4 resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	40	CAIXA		
9	Papel Metal OFF A4 150g (convite) – Pct com 15 unidades.	40	PACOTE		
10	Bloco de notas com 50 folhas de 38mm X 50mm – Pct com 4 blocos	10	PACOTE		
11	Pasta classificadora com grampo plástico no tamanho 345mmX235mmX10mm. Pacote com 10 unidades na cor amarela.	30	PACOTE		
12	Organizador de mesa tripla vertical cristal em poliestireno com três bandejas. Tamanho Ofício. Na forma vertical.	10	UNIDADE		
13	Porta lápis, clips e papel lembrete.	10	UNIDADE		
14	Clips galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	60	CAIXA		
15	Clips galvanizado, tamanho 6/0, caixa com 25 unidades.	40	CAIXA		
16	Clips galvanizado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	15	CAIXA		
17	Envelope para convite, material papel Kraft, 162mmX229mm, cor branca – caixa com	3	CAIXA		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
 CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

	100 unidades.				
18	Pasta suspensa material plástico, 240x361mm. Pacote com 5 unidades	10	PACOTE		
19	Elástico de borracha, "ligas" – pacote com 1200 unidades.	3	PACOTE		
20	Pasta AZ Ofício lombo larg 75 mm x 285 mm x 345mm	100	UNIDADE		
21	Envelope A4/Ofício, material papel Kraft natural, 229mmX324mm, peso 80g/m <sup>2</sup> – caixa com 100 unidades.	8	CAIXA		
22	Grampo plástico injetado em polietileno (macho-fêmea) com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Peso: 0.150 kg; Medidas: 300 x 9 x 112 mm; Gramatura: 1,4 g; Espessura: 2,7; Pacote contém 50 unidades.	5	PACOTE		
23	Borracha branca com capa ergonômica. Caixa com 24 unidades.	2	CAIXA		
24	Lápis preto nº 2 (grafite) 2B, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante.	4	CAIXA		
25	Estilete corpo plástico com lâmina de 9mm, caixa contendo 12 unidades. Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante.	4	CAIXA		
26	Fita adesiva durex 45mmx100m.	40	UNIDADE		
27	Livro protocolo de correspondência 1/4 de papelão revestido em papel offset 120g/m <sup>2</sup> plastificado. Miolo de papel offset 56g/m <sup>2</sup> com folhas numeradas. Capa 215X157mm e miolo 205X150mm. Com 100 folhas.	20	UNIDADE		
28	Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76 mm x 102 mm, pacote contendo 1 bloco, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	50	PACOTE		
29	Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	25	PACOTE		
30	Caixa plástica para arquivo morto, em polionda Azul/Verde, medindo: 36 x 13 x 25 cm	50	UNIDADE		
31	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, TAMANHO GRANDE.	5	UNIDADE		
32	Extrator Grampo, Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais 150X15 Mm, Tamanho 26/6.	15	UNIDADE		
33	Pasta suspensa corpo em cartão kraft; possui	20	PACOTE		

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

	2 hastes plásticas; medindo 405x15mm; acompanha 1 visor com etiqueta branca e 1 grampo plástico; gramatura: 170 a 200g; espessura: 0,25x0,28mm; medida produto acabado: 361x240mm. Pct com 6 unidades				
34	Quadro avisos, material: cortiça, comprimento: 90 cm, largura: 60 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura de alumínio.	2	UNIDADE		
35	Percevejos latonados, número 04, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Com ponta perfurante com cabeça de aproximadamente 10 mm Embalagem com 100 unidades.	5	PACOTE		
36	Livro Ata Material: Off-Set Branco, Quantidade Folhas: 100 UN. Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas.	5	UNIDADE		
37	Fita Adesiva Material: Acetato, Tipo: Dupla Face, dimensões mínimas: largura: 19mmxcomprimento: 2m.	10	UNIDADE		
38	Papel Fotográfico Gramatura: 240 g/m <sup>2</sup> , Cor: Branca, Características Adicionais: Formato A4, Compatibilidade: Impressora Laser. Pacote com 50 unidades.	4	PACOTE		
39	Papel Fotográfico Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , Cor: Branca, Características Adicionais: Formato A4, Compatibilidade: Impressora Laser. Pacote com 50 unidades.	4	PACOTE		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal  
CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades desta Casa Legislativa: Sede (Câmara Municipal), Gabinete dos Vereadores e o anexo administrativo no decorrer do exercício de 2024.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justificamos a referida contratação que se faz necessário para atendimento da demanda das atividades legislativas e administrativas desta Câmara, o qual visa o bom andamento do expediente desta casa.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**4. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita fina até 0.8mm em material transparente na cor azul. Caixa com 50 unidades.	10	CAIXA	R\$ 67,69	R\$ 676,90
2	Caneta marca texto amarela fluorescente, chanfrada 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	5	CAIXA	R\$ 52,29	R\$ 261,45
3	Caneta marca texto verde fluorescente, chanfrada 4.0mm. Caixa com 12 unidades.	5	CAIXA	R\$ 55,52	R\$ 277,60
4	Régua escritório - régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material rígido, cor cristal, características adicionais transparente/largura de 3,5 cm.	20	UNIDADE	R\$ 2,94	R\$ 58,80
5	Tesoura 20 cm, comprimento 8", cabo polipropileno, lâmina aço inox.	10	UNIDADE	R\$ 19,27	R\$ 192,70
6	Grampo 26/6 para grampeador em aço cobreado caixa com 5000 unidades.	20	CAIXA	R\$ 20,18	R\$ 403,60
7	Cola com composição polivinil acetato – PVA, características adicionais peso 500g/secagem rápida/atóxica, tipo líquida.	10	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 380,00
8	Papel ofício, A4 resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	40	CAIXA	R\$ 443,50	R\$ 17.740,00
9	Papel Metal OFF A4 150g (convite) – Pct com 15 unidades.	40	PACOTE	R\$ 45,98	R\$ 1.839,20
10	Bloco de notas com 50 folhas de 38mm X 50mm – Pct com 4 blocos	10	PACOTE	R\$ 12,59	R\$ 125,90
11	Pasta classificadora com grampo plástico no tamanho 345mmX235mmX10mm. Pacote com 10 unidades na cor amarela.	30	PACOTE	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
12	Organizador de mesa tripla vertical cristal em poliestireno com três bandejas. Tamanho Ofício. Na forma vertical.	10	UNIDADE	R\$ 159,46	R\$ 1.594,60
13	Porta lápis, clips e papel lembrete.	10	UNIDADE	R\$ 32,94	R\$ 329,40
14	Clips galvanizado, tamanho 3/0, caixa com 50 unidades.	60	CAIXA	R\$ 7,12	R\$ 427,20
15	Clips galvanizado, tamanho 6/0, caixa com	40	CAIXA	R\$ 8,81	R\$ 352,40

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
 CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

	25 unidades.				
16	Clips galvanizado, tamanho 8/0, caixa com 25 unidades.	15	CAIXA	R\$ 8,81	R\$ 132,15
17	Envelope para convite, material papel Kraft, 162mmX229mm, cor branca – caixa com 100 unidades.	3	CAIXA	R\$ 55,05	R\$ 165,15
18	Pasta suspensa material plástico, 240x361mm. Pacote com 5 unidades	10	PACOTE	R\$ 18,47	R\$ 184,70
19	Elástico de borracha, “ligas” – pacote com 1200 unidades.	3	PACOTE	R\$ 74,89	R\$ 224,67
20	Pasta AZ Ofício lombo larg 75 mm x 285 mm x 345mm	100	UNIDADE	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
21	Envelope A4/Ofício, material papel Kraft natural, 229mmX324mm, peso 80g/m <sup>2</sup> – caixa com 100 unidades.	8	CAIXA	R\$ 84,37	R\$ 674,96
22	Grampo plástico injetado em polietileno (macho-fêmea) com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Peso: 0,150 kg; Medidas: 300 x 9 x 112 mm; Gramatura: 1,4 g; Espessura: 2,7; Pacote contém 50 unidades.	5	PACOTE	R\$ 43,09	R\$ 215,45
23	Borracha branca com capa ergonômica. Caixa com 24 unidades.	2	CAIXA	R\$ 59,43	R\$ 118,86
24	Lápis preto nº 2 (grafite) 2B, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira – caixa com 144 unidades. Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante.	4	CAIXA	R\$ 79,44	R\$ 317,76
25	Estilete corpo plástico com lâmina de 9mm, caixa contendo 12 unidades. Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante.	4	CAIXA	R\$ 63,65	R\$ 254,60
26	Fita adesiva durex 45mmx100m.	40	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
27	Livro protocolo de correspondência 1/4 de papelão revestido em papel offset 120g/m <sup>2</sup> plastificado. Miolo de papel offset 56g/m <sup>2</sup> com folhas numeradas. Capa 215X157mm e miolo 205X150mm. Com 100 folhas.	20	UNIDADE	R\$ 25,03	R\$ 500,60
28	Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 76 mm x 102 mm, pacote contendo 1 bloco, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	50	PACOTE	R\$ 25,92	R\$ 1.296,00
29	Post it bloco recados autoadesivos, (anote e cole), material papel, tipo removível, medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm, pacote contendo 4 blocos, cada bloco contendo 100 folhas cores variadas.	25	PACOTE	R\$ 15,00	R\$ 375,00
30	Caixa plástica para arquivo morto, em polionda Azul/Verde, medindo: 36 x 13 x 25 cm	50	UNIDADE	R\$ 14,49	R\$ 724,50
31	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL, Tamanho grande.	5	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 22,05

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
 CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

32	Extrator Grampo, Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais 150X15 Mm, Tamanho 26/6.	15	UNIDADE	R\$ 8,58	R\$ 128,70
33	Pasta suspensa corpo em cartão kraft; possui 2 hastes plásticas; medindo 405x15mm; acompanha 1 visor com etiqueta branca e 1 grampo plástico; gramatura: 170 a 200g; espessura: 0,25x0,28mm; medida produto acabado: 361x240mm. Pct com 6 unidades	20	PACOTE	R\$ 23,96	R\$ 479,20
34	Quadro avisos, material: cortiça, comprimento: 90 cm, largura: 60 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura de alumínio.	2	UNIDADE	R\$ 190,79	R\$ 381,58
35	Percevejos latonados, número 04, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Com ponta perfurante com cabeça de aproximadamente 10 mm Embalagem com 100 unidades.	5	PACOTE	R\$ 8,72	R\$ 43,60
36	Livro Ata Material: Off-Set Branco, Quantidade Folhas: 100 UN. Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 MM, Largura: 220 MM, Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas.	5	UNIDADE	R\$ 30,03	R\$ 150,15
37	Fita Adesiva Material: Acetato, Tipo: Dupla Face, dimensões mínimas: largura: 19mmxcomprimento: 2m.	10	UNIDADE	R\$ 32,46	R\$ 324,60
38	Papel Fotográfico Gramatura: 240 g/m <sup>2</sup> , Cor: Branca, Características Adicionais: Formato A4, Compatibilidade: Impressora Laser. Pacote com 50 unidades.	4	PACOTE	R\$ 68,34	R\$ 273,36
39	Papel Fotográfico Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , Cor: Branca, Características Adicionais: Formato A4, Compatibilidade: Impressora Laser. Pacote com 50 unidades.	4	PACOTE	R\$ 30,62	R\$ 122,48
<b>TOTAL R\$</b>				<b>39.384,07</b>	

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
 Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. O fornecedor do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.
- 5.14. Referente aos produtos será exigido:
- 5.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 5.16. Apresentação de amostra, somente do licitante vencedor, nas seguintes condições:
- 5.17. A amostra será avaliada, por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, visando a verificação do atendimento das especificações previstas no edital.
- 5.18. Após a fase de lances, poderá a administração solicitar ainda na sessão, em conjunto com a comissão, designar data, local e horário para análise das amostras, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**JEORGE FERREIRA DA SILVA**  
**Diretor Geral da Casa Legislativa**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## TIMBRE EMPRESA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Ceará-Mirim/RN,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

xxxxxxxx/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Responsável  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**  
**Processo Administrativo nº 005/2024**  
**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - KAIOS CESAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP – 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:

Kaio Cesar Carneiro

Código Identificador: 05658017

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 025/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2021.

**RESOLVE:**

1 - Conceder a Sr. Roberta Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de Contador Geral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 240, inscrito no CPF 091.XXX.XXX.39, 1 e ½ (uma e meias) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,000 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Assu/RN, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar de Treinamento para nova plataforma ÁGILIBLUE Recursos Humanos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidenta

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTEARIA DE DIÁRIA Nº 026/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2021.

RESOLVE:

1 - Conceder o Sr. Jerfesson de Matos Rocha, ocupante do cargo de Pregoeiro da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 243, inscrito no CPF 079.XXX.XXX.47, 1 e ½ (uma e meias) diárias, valor unitário da diária R\$ 200,000 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Assu/RN, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2024, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: participar de Treinamento para nova plataforma ÁGILIBLUE Recursos Humanos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata  
Presidenta

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 - Rua Vivervaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 - Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### Portaria nº. 009, de 01 de fevereiro de 2024

O 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 2 (duas) ½ (meia diárias), no valor de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Vereador Ycleyber Trajano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, como resarcimento das despesas tendo em vista viagens realizadas a cidade do Natal/RN, para participar de uma reunião na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM, sobre assuntos institucionais de interesses da Câmara Municipal e da população Curraisnovense, nos dias 26 e 31 de janeiro de 2024, conforme requerimentos protocolados sob os nºs 0072 e 0113/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 01 de fevereiro de 2024.

**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**  
**2º Secretário**

Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 51384540

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024\_Republicado (Processo Administrativo nº 27/2024)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h30 do dia 05/02/2024 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 09/02/2024 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	<b>cearamirimcamara@gmail.com</b> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros e gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.

1.2. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através *cearamirimcama@gmail.com* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **09 de fevereiro de 2024 até às 14h**.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [caramirimcamara@gmail.com](mailto:caramirimcamara@gmail.com) e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àquelas fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## 7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão “<http://camaragoianinha.rn.gov.br/>”.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 26 de janeiro de 2024.

**KAIO CESAR CARNEIRO**  
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

### 2. Habilidade jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

#### 5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**  
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafa de 20 litros e gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral (garrafa de 20 litros) para consumo humano.	500	UNIDADES		
2	Botijão de gás (GLP) de 13 kg.	24	UNIDADES		
3	Garrafa, material plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral adicionais VAZIO, transparente, retornável, NBR 14222/14328.	24	UNIDADES		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor da Proposta por extenso;  
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafa de 20 litros e gás de cozinha (GLP) de 13 kg, destinada ao uso dos setores e no atendimento e disponibilidade ao público em geral, bem como os Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), nesse sentido também para as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e aos servidores.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP) de 13KG, nas dependências da Câmara Municipal, bem como anexo administrativo e Gabinete dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), localizados na cidade de Ceará-Mirim/RN. Visando atender o consumo dos Parlamentares, colaboradores e visitantes. A aquisição de gás GLP se faz necessário para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros, que são servidos durante as sessões e também durante o expediente, fatores esses que contribuem para o bom clima organizacional.
- 3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 4. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral (garrafa de 20 litros) para consumo humano.	500	UNIDADES	6,77	3.385,00
2	Botijão de gás (GLP) de 13 kg.	24	UNIDADES	106,64	2.559,36
3	Garrafa, material plástico capacidade 20 litros para aplicação água mineral características adicionais VAZIO, transparente, retornável, NBR 14222/14328.	24	UNIDADES	21,93	526,08
<b>TOTAL R\$</b>					<b>6.470,44</b>

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.
- 5.14. Referente aos produtos será exigido:
- 5.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 5.16. Apresentação de amostra, somente do licitante vencedor, nas seguintes condições:
- 5.17. A amostra será avaliada, por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, visando a verificação do atendimento das especificações previstas no edital.
- 5.18. Após a fase de lances, poderá a administração solicitar ainda na sessão, em conjunto com a comissão, designar data, local e horário para análise das amostras, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**JEORGE FERREIRA DA SILVA**  
**Diretor Geral da Casa Legislativa**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## TIMBRE EMPRESA

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Ceará-Mirim/RN,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

xxxxxxxx/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Responsável  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**  
**Processo Administrativo n° XXX/2024**  
**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente - KAIOS CESAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Varela, 347, Casa 202, Ceará - Mirim/RN, CEP – 59.570-000 e inscrito no CPF sob o nº 904.136.364-53 e RG nº 1.351.670 - SSP/RN.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

- 1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
1.1.3. O Termo de Referência;  
1.1.4. O Instrumento Convocatório  
1.1.5. A Proposta do contratado;  
1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
  - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000  
CNPJ: 08.466.757/0001-87.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

**Publicado por:**

Kaio Cesar Carneiro

**Código Identificador:** 47753733

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 012/2024,**

**em 5 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a sessão de abertura do período legislativo ordinário de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando que necessário se faz concluir a atualização, organização e manutenção dos sistemas e arquivos internos da Câmara Municipal,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer para o dia 22 de fevereiro de 2024, no horário regimental, a sessão de abertura do primeiro período legislativo ordinário, sendo reservada exclusivamente para a leitura da mensagem anual do Poder Executivo Municipal na conformidade do disposto no Artigo 64, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal e Art. 40, § 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ver. José Neto Costa Diniz  
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

**Publicado por:**  
José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 10764516

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **ATOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024- LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

**Objeto:** CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGISTRAR E ACOMPANHAR OS PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DE TODAS AS PROPOSITURAS, INCLUSIVE OS VETOS. ELABORA O AUTÓGRAFOS, DECRETOS LEGISLATIVOS, LEIS PROMULGADAS PELA CÂMARA, RESOLUÇÕES, ATOS DA MESA, ATOS DA PRESIDÊNCIA E PORTARIAS, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Item	Descrição	Qte	Unid.
1	Prestação de Serviços em Registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias, junto ao quadro efetivo da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN	11	Mês

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Límite para apresentação da Posposta de Preços: 06/02/2024 á 09/02/2024 às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com) até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 8h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtlicitacao@gmail.com).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.02.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de material para limpeza e higiene**, conforme termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: [cotacaodeprecos@camaraomiguel.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@camaraomiguel.rn.gov.br) ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2024.01.02.004

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de material para limpeza e higiene**, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	14231 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; LÍQUIDO CONCENTRAÇÃO: MÍN. 8%.	UNID	20
2	14232 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - 1L COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRASCOACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.	UNID	300
3	14233 - ÁLCOL BUTÍLICO - EMBALAGEM COM 1 LITRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO.	UNID	300
4	14234 - ÁLCOL GEL SANITARIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE	UNID	100

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.		
5	14235 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO, ODORIZADOR DE AMBIENTE, LAVANDA E BAUNILHA, 269ML.	UNID	30
6	14236 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UNID	10
7	14237 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	UNID	5
8	14238 - COLHER DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UND) CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLASTICA TRANSLUCIDA. DEVEM SE HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESNTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	PCT	100
9	14239 - COPO DESCARTÁVEL – 150 ML COPO DESCARTÁVEL – 150 ML COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150ML BRANCO. PACOTES COM 100 COPOS.	PCT	200
10	14240 - COPO DESCARTÁVEL – 50 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS,	PCT	250

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 DA ABNT		
11	14241 - DESINFETANTE – 1 LITRO COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS : O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRÍNCIPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL,FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UNID	100
12	14243 - DESINFETANTE – 2 LITROS COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRÍNCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.	UNID	40
13	14244 - DESODOR PARA VASO SANITÁRIO DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G).	UNID	20
14	14245 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE	UNID	50

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.		
15	14246 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 500 GR DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	50
16	14247 - DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS COM 500ML - FRAGRÂNCIA DIVERSA	UNID	40
17	14248 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UNID	5
18	14249 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. 100MMX70MMX10MM	UNID	20
19	14250 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103 COM 30 UND	CX	60
20	14251 - FLANELA GRANDE ESPECIFICAÇÃO : EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E	UNID	10

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO AO MENOS CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.		
21	14252 - GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID	PCT	50
22	14253 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UNID	20
23	14254 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UNID	10
24	14255 - LÂ DE AÇO FARDO C/20 UND	UNID	20
25	14256 - LAVA-PISOS PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MANUAL DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL PARA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA.	UNID	200
26	14257 - LIMPA AZULEJOS REJUNTE CERAMICA, 1 LITRO.	UNID	10
27	14258 - LIMPA-VIDRO FRASCO 500ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	UNID	70
28	14259 - LUSTRAR-MÓVEL 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E	UNID	40

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

	SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
29	14260 - NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GR	UNID	20
30	14261 - PANO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 40 X 58 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND	PCT	20
31	14262 - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UNID	20
32	14263 - PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M	RL	10
33	14264 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 MT DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.	UNID	10
34	14265 - PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	100
35	14266 - PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO : PAPEL TOALHA NTURAL P/BANHEIRO PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDICNDO 23 X 21 CM	PCT	20
36	14267 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	UNID	50
37	14268 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO, EMBALAGEM COM 02 PILHAS	UNID	15
38	14269 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO, EMBALAGEM COM 04 PILHAS	UNID	15

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

39	14270 - PLÁSTICO FILME, PVC, ROLO DE 15 METROS, TRANSPARENTE	RL	10
40	14271 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UNID	20
41	14272 - PRATO DESCARTÁVEL – Nº 18 (PACOTE COM 10 UND) EM POLIESTIRENO.	PCT	100
42	14273 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UNID	5
43	14274 - SABÃO EM BARRAS 1KG	UNID	20
44	14275 - SABONETE - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UNID	50
45	14276 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 500 ML PARA DISPENSER	UNID	10
46	14277 - SACO PARA LIXO – 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
47	14278 - SACO PARA LIXO – 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
48	14279 - SACO PARA LIXO – 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
49	14280 - SACO PARA LIXO – 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100
50	14281 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO : FRASCO COM 1000 ML	UNID	20
51	14282 - VASSOURA DE NYLON TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.	UNID	5
52	14283 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UNID	5

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**

**c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a dotação: 1253 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2024.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para limpeza e higiene em geral para atender as necessidades da Câmara, justifica a abertura do presente procedimento, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores com a devida limpeza e manutenção dos bens.

## 6. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá trazer satisfação por parte dos usuários dos serviços desta casa, como por parte dos servidores e vereadores que diariamente encontram-se na câmara, como o bem-estar no ambiente em virtude da limpeza e higiene diária.

## 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

## 8. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

### 11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Fornecer o combustível de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 15. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 05 de fevereiro de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
**Diretora Geral**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº **2024.01.02.004**.

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº **2024.01.02.004**.

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),  
\_\_\_\_\_(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de  
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº 2024.01.02.004.

\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,  
\_\_\_\_\_ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3553-2073 – CEP: 59920-000  
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ..... inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000  
[https://www.camaraomiguel.rn.gov.br](http://www.camaraomiguel.rn.gov.br)

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 68705126

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

### TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 010200003

**CREDEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CPF/CNPJ:** 08.285.769/0001-05

**INCISO:** ARTIGO 74, Inciso I da Lei 14.133/2021

**VALOR:** R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)

**OBJETO:** Prestação de Serviço na regularização do DPVAT, Taxa Bombeiros e Licenciamento Anual de (02) dois veículos desta Casa, referente ao exercício deste decorrente ano 2024, FIAT/UNO MILLE WAY de PLACA-NOE 2221 e FIAT/PALIO FIRE de PLACA-QGS2301, junto ao DETRAN/RN.

Através da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que constar do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no ARTIGO 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CAMARA/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

JOSE GILBERTO DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 54764103

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - TERMO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Extremoz/RN, inscrito no CNPJ nº 12.640.728/0001-67, neste ato representado por sua Presidente, a senhora DAMARES SALES, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa AGIL SONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99 para Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Prestação de Serviços de Adequação de Acessibilidade, Adequação da Instalação de Combate a Incêndio e Adequação/Melhorias das Instalações Elétricas na Câmara Municipal de Extremoz/RN, perfazendo um total de R\$: 112.297,88 (cento e doze mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Extremoz/RN em 05 de fevereiro de 2024.

Damares de Sales  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

POR MEIO DA PORTARIA N.º 015/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, DAVID BENIGNO SOARES, inscrito no CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\* - 80, servidor efetivo da Câmara Municipal de Extremoz, pelo período de **30 (trinta) dias de férias**, de 02/02/2024 a 02/03/2024, referentes ao período aquisitivo de abril/2022 a abril/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Ficando revogadas às disposições em contrário.

Extremoz/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - PORTARIA



## DESTITUIÇÃO

### PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, no uso de suas obrigações legais,

#### Resolve:

Art. 1º **Retificar** a portaria nº 016/2024, que desitui o “usuário gerenciado”, na operação do portal do gestor do tce- rn, conforme portaria nº 229/2021-gp/tce:

Flavio Guilherme Da Silva Mesquita  
CPF Nº 442.095.808-13.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins -RN, 05 de fevereiro de 2024.

JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA:09060518438 Assinado de forma digital por JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA:09060518438 Dados: 2024.02.05 11:01:19 -03'00'

**JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA**

Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

## AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024

A Câmara Municipal de João Dias/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados visando contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MANUSEIO DO SOFTWARE, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN. O (s) interessado (s) poderá (ão) obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, ou acessando: <https://João.Dias.rn.leg.br/> <https://diariooficial.fecamrn.com.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: [cplcmjoadiasrn@gmail.com](mailto:cplcmjoadiasrn@gmail.com). As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [cplcmjoadiasrn@gmail.com](mailto:cplcmjoadiasrn@gmail.com) até as 16h00 do dia 08 de Fevereiro de 2024. Informações: no horário das 08h as 14h dos dias úteis, no endereço supracitado. Contato: (84) 99643-4048 João Dias-RN, 02 de Fevereiro de 2024.

FRANCELÂNGELO RALEXON TAVARES DE LIMA  
Servidor Responsável

Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, João Dias/RN, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 87224072

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000

CNPJ: 08.539.520/0001-89

## RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista a necessidade do objeto da presente contratação de **01 (uma) INSCRIÇÃO NO 14º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS**, que acontecerá no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, em João Pessoa/PB, para garantir a participação no evento da vereadora: Talita Marielle Cristiano Reinaldo.

Circunstanciado pelo Parecer do Procurador Geral do Legislativo Municipal, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços de 01 (uma) inscrição da vereadora da casa Legislativa, junto ao **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, importando no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Fábio Rodrigues Dias  
Código Identificador: 42267141

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



### SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, com profissional habilitado em Gestão Pública, para atender as necessidades eventuais e futuras desta Câmara Municipal de Jardim de Angicos.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail [camaramunicipaljardimdeangicos@gmail.com](mailto:camaramunicipaljardimdeangicos@gmail.com), ou ainda presencialmente no endereço à Rua José Inácio Bezerra - 43, centro, CEP.: 59.544-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail [camaramunicipaljardimdeangicos@gmail.com](mailto:camaramunicipaljardimdeangicos@gmail.com) ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua José Inácio Bezerra - 43, centro, CEP.: 59.544-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Jardim de Angicos/RN, 05 de Fevereiro de 2024

Tázia Cristina Damasceno Silva  
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

### DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00010502/2024

### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DEPREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/02/2024, às 09:00h

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Cplcmclegislativo2021@hotmail.com](mailto:Cplcmclegislativo2021@hotmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, através da SECRETARIA SECRETARIA GERAL, com sede na Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.932.993/0001-56, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria N.º 028/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSErvâNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### 2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional semanal, para Câmara Municipal de Canguaretama/RN., conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPLCMCLEGISLATIVO2021@HOTMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPLCMCLEGISLATIVO2021@HOTMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



sua natureza não contenham validade:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### 8.1.5 Documentação Complementar de Habilidade

- a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas como vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### 9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal de Ordem Pública da Câmara Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 11.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública da Câmara Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.
- 11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

Lucas Matheus Costa Palhano  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional semanal, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em comento, se faz necessária para otimizar a comunicação, promover a transparência e fortalecer o relacionamento com a comunidade, para o monitoramento de mídia e redes sociais permitindo um acompanhamento em tempo real das menções à Câmara Municipal, possibilitando uma resposta imediata a eventos, notícias ou preocupações que possam surgir, para promover o engajamento ativo da comunidade, estimulando a participação em debates, pesquisas e discussões sobre assuntos legislativos relevantes, para o desenvolvimento semanal de comunicação institucional permitindo manter a comunidade informada sobre as atividades, decisões e projetos da Câmara Municipal de forma regular, reforçando a transparência e a prestação de contas, para a divulgação eficaz de sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais através de canais digitais contribuindo para uma maior participação da comunidade, permitindo que os cidadãos estejam mais envolvidos nas questões locais da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

#### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



1. Divulgação de Sessões e Eventos,
2. Comunicação Institucional Semanal,
3. Acompanhamento em Tempo Real,0

### 5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

#### 5.2 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- a) Deverá está de acordo com o Termo de Referência
- b) Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

### 6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

### 7. DO PREÇO:

7.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional semanal, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.	11	R\$ 5.112,50	R\$ 56.237,50

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



7.2 O preço máximo que a contratante se dispõe a pagar é R\$ 56.237,50 (Cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços no portal de compras de banco de preços (bancodeprecos.com.br) e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embargos e entregues no local e dentro do prazo exigido;

### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

### 11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porém presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

### 12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



**12.2 DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1 SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

**13.2 PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitare contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
  - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



de 6 (seis) meses;

- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Canguaretama.
- 14.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Canguaretama, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.
- 14.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



14.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

### 15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

### 16. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional semanal, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO		GLOGAL	
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

( ).Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre a exigência de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL  
N° 14.133/2021

### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N° 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que  
entre si celebram o CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
CANGUARETAMA e a empresa  
.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.993/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente VENICIUS RANIREE SOARES DE PAIVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-..., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10010002/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional semanal, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de 11 (onze) meses, transcrita da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendidoeste como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

## CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

**Publicado por:**  
Vinicio Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 30763280

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021;  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE N° 05/2021

### DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00020502/2024

### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DEPREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/02/2024, às 09:00h

### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Cplcmclegislativo2021@hotmail.com](mailto:Cplcmclegislativo2021@hotmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, através da SECRETARIA SECRETARIA GERAL, com sede na Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.932.993/0001-56, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria N.º 028/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSErvâNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### 2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento técnica, manutenção, diagramação e ambientação para gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos e demais trabalhos da Câmara Municipal de Canguaretama/RN., conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, via e-mail: CPLCMCLEGISLATIVO2021@HOTMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
  - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.
- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPLCMCLEGISLATIVO2021@HOTMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



sua natureza não contenham validade:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

### 8.1.5 Documentação Complementar de Habilidade

- a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas como vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### 9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal de Ordem Pública da Câmara Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública da Câmara Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

Lucas Matheus Costa Palhano  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento técnica, manutenção, diagramação e ambientação para gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos e demais trabalhos da Câmara Municipal de Canguaretama, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em comento, se faz necessária para transmissão ao vivo das sessões e eventos proporcionando maior transparéncia nas atividades legislativas, permitindo que os cidadãos acompanhem de forma direta e imediata as discussões e decisões tomadas pelos representantes municipais, facilitando o acesso à informação para todos os interessados, incluindo aqueles que não podem comparecer pessoalmente às sessões, contribuindo para a democratização do acesso às atividades legislativas, permitindo que os municíipes estejam atualizados sobre as ações da Câmara Municipal e possam, participar de debates e discussões, mesmo à distância, registrando histórico das atividades legislativas, proporcionando uma base documental para futuras consultas e referências, contribuindo para a imagem positiva, demonstrando compromisso com a comunicação transparente e moderna, o que pode impactar positivamente na percepção da população em relação à Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

#### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

---

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



1. Acesso Amplo à Informação,
2. Transmissão ao vivo,
3. Acompanhamento em Tempo Real,
4. Ampliação da Visibilidade Institucional,

### 5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

#### 5.2 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- a) Deverá estar de acordo com o Termo de Referência
- b) Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

### 6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (onze) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

### 7. DO PREÇO:

7.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de Transmissão ao vivo com 03 câmeras full hd, sendo 02 moveis e 01 fixa, cabos, microfones, tripés, mesa de corte, transmissão e equipamento de streaming completo, equipe de 3 pessoas em todas as sessões ordinárias e extra ordinárias e reuniões.	11	R\$ 5.042,00	R\$ 55.462,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



7.2 O preço máximo que a contratante se dispõe a pagar é R\$ 55.462,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais.) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços no portal de compras de banco de preços (bancodeprecos.com.br) e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embargos e entregues no local e dentro do prazo exigido;

### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

### 11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porém presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

### 12. OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



**12.2 DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1 SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

**13.2 PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitare contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
  - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



de 6 (seis) meses;

- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



- j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Canguaretama.
- 14.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Canguaretama, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.
- 14.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



14.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

### 15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

### 16. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDERECO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	Contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento técnica, manutenção, diagramação e ambientação para gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos e demais trabalhos da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.
--------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de Transmissão ao vivo com 03 câmeras full hd, sendo 02 moveis e 01 fixa, cabos, microfones, tripés, mesa de corte, transmissão e equipamento de streaming completo, equipe de 3 pessoas em todas as sessões ordinárias e extra ordinárias e reuniões.				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
--------------------------------	--

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

( ).Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL  
N° 14.133/2021

### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO N° 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** e a empresa

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Pedro Velho, 47, Centro, Canguaretama/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.932.993/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Vereador Presidente VENICIUS RANIREE SOARES DE PAIVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº ....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-..., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10010002/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratação de empresa especializada no serviço de acompanhamento técnica, manutenção, diagramação e ambientação para gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos e demais trabalhos da Câmara municipal de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de 11 (onze) meses, transcrita da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendidoeste como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

## CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PALÁCIO GILBERTO LUIZ GOMES



Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Rua Doutor Canguaretama, 47, Centro, Canguaretama/RN - CEP 59.190-000  
CNPJ: 11.932.993/0001-56

**Publicado por:**  
Vinicio Raniere Soares de Santana  
**Código Identificador:** 63264772

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

PALÁCIO CÍCERO TOMAZ DE ANDRADE

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024/CMPM

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE 1/12 (UM DOZE AVOS) DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE /RN, nos termos regimentais, e o que confere o Art. 16 do Regimento, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto 1/12 (um doze avos) do orçamento fixado para o Exercício de 2024, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 093/2023 de 03 de julho de 2023 (Lei de diretrizes orçamentárias/2024):

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária anual de 2024 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.

**Parágrafo único.** Caso o PLOA de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Art. 2º Os valores do mês de janeiro/2024 ficam liberados conforme anexo I.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Porto do Mangue/RN, 03 de janeiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR  
**PRESIDENTE**

CLEBSON MOURA DE MELO  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO  
**SEGUNDO SECRETÁRIO**

---

CNPJ nº 01.623.782/0001-88

Rua Joca de Melo, s/nº, Centro, Porto do Mangue - RN.  
PABX: (84) 3526 0080 | Email.: [secretaria@portodomangue.rn.leg.br](mailto:secretaria@portodomangue.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

02/02/2024, 11:36

Liberação do Orçamento

MES DE REFERENCIA JANEIRO/2024

Unidade => CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade => MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

UN	Prj/Ativ	Elemento	Fonte	Esfera	Fixado	Disponivel	Liberado	(%)	Acumulado	(%)	Observação
01	13114	3190110000	15000000	F	722.400,00	722.400,00	82.000,00	11,35 %	82.000,00	11,35 %	
01	13114	3190130000	15000000	F	156.864,00	156.864,00	15.500,00	9,88 %	15.500,00	9,88 %	
01	13114	3190160000	15000000	F	2.373,60	2.373,60	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390140000	15000000	F	10.320,00	10.320,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390300000	15000000	F	181.240,00	181.240,00	6.000,00	3,31 %	6.000,00	3,31 %	
01	13114	3390310000	15000000	F	1.032,00	1.032,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390330000	15000000	F	10.320,00	10.320,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390350000	15000000	F	1.032,00	1.032,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390360000	15000000	F	41.280,00	41.280,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	3390390000	15000000	F	728.546,60	728.546,60	60.687,93	8,32 %	60.687,93	8,32 %	
01	13114	3390920000	15000000	F	1.032,00	1.032,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	4490510000	15000000	F	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
01	13114	4490520000	15000000	F	20.000,00	20.000,00	866,05	4,33 %	866,05	4,33 %	
<b>Total do Projeto - Soma</b>					<b>1.981.440,20</b>	<b>1.981.440,20</b>	<b>165.053,98</b>				

[https://sispub.lemarq.inf.br/grid\\_orcd\\_inicial/](https://sispub.lemarq.inf.br/grid_orcd_inicial/)

1/2

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

02/02/2024, 11:36

Liberação do Orçamento

Total da Unidade - Soma

1.981.440,20 1.981.440,20 165.053,98

Total Geral(13) - Soma

1.981.440,20 1.981.440,20 165.053,98

**Publicado por:**

Izidro Gonçalves Monteiro Junior

**Código Identificador:** 62402628

2/2

[https://sispub.lemarq.inf.br/grid\\_orcd\\_inicial/](https://sispub.lemarq.inf.br/grid_orcd_inicial/)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1834

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.